



3521368



21290.200125/2023-94



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO C,
BRASÍLIA, DF. CEP 70297-400.

RESOLUÇÃO Nº 01 DO COMITÊ GESTOR AQUILOMBA BRASIL, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Institui Grupos de Trabalho no âmbito do
Programa Aquilomba Brasil

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA AQUILOMBA BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, do Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023, conforme deliberações da 1ª Reunião do Comitê Gestor do Programa Aquilomba Brasil, realizada em 14 de abril de 2023, e o constante no Processo SEI 21290.200125/2023-94, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola – PGTAQ, composto pelos representantes no Comitê Gestor do/a:

- I - Ministério da Igualdade Racial (MIR), que o coordenará;
- II - Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- III - Fundação Cultural Palmares (FCP);
- IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); e
- V - Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC).

§ 1º O produto a ser entregue pelo Grupo de Trabalho será a publicação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola – PGTAQ, que tem por objetivo geral a elaboração participativa e a implementação de planos locais de etnodesenvolvimento, baseados na relação das comunidades com seus territórios, tendo em vista os modos de vida comunitários e o uso sustentável dos bens naturais.

§ 2º O Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, e da sociedade civil, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 3º O Comitê Gestor poderá convidar especialistas para emitir pareceres sobre assuntos específicos e participar de suas reuniões para prestar informações.

Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho da Agenda Nacional de Titulação composto pelos representantes no Comitê Gestor do:

- I - Ministério da Igualdade Racial (MIR), que o coordenará;
- II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- III - Fundação Cultural Palmares (FCP); e
- IV - Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

§ 1º O produto a ser entregue pelo Grupo de Trabalho será o Plano Nacional de Titulação, que tem o objetivo geral de organizar e coordenar as demandas nacionais de regularização fundiária de territórios quilombolas.

§ 2º O Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, e da sociedade civil, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 3º O Comitê Gestor poderá convidar especialistas para emitir pareceres sobre assuntos específicos e participar de suas reuniões para prestar informações.

Art. 3º As reuniões dos Grupos de Trabalho terão periodicidade quinzenal.

Art. 4º As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pelo representante do Ministério da Igualdade Racial (MIR), que os coordenará.

Art. 5º O quórum das reuniões dos Grupos de Trabalho será de maioria simples.

Art. 6º Os Grupos de Trabalho terão 150 (cento e cinquenta) dias para entrega dos produtos, contados a partir da data de sua primeira reunião.

Art. 7º O resultado dos Grupos de Trabalho será apresentado ao pleno e submetido a sua aprovação.

Art. 8º Será ação prioritária dos Grupos de Trabalho a inclusão do Território Étnico Quilombola de Alcântara/MA na Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e na Agenda Nacional de Titulação.

Art. 9º A participação nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Programa Aquilomba Brasil.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

FRANCINETE CRUZ

Secretário (a) de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, Substituta.
Ministério da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Francinete Pereira da Cruz, Secretário(a), Substituto(a)**, em 26/04/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3521368** e o código CRC **B1EC02C8**.